



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE

PARECER N° 03, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 37, de 2026 – Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à poluição visual no Municipal de Cascavel.

PROPONENTE: Dr. Lauri/MDB

RELATOR: Vereador Antonio Marcos/PSD.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
19/05/26 às 09:02
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Meio Ambiente o Projeto de Lei n° 37, de 2026, de autoria do Ver. Dr Lauri, que Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à poluição visual no Municipal de Cascavel. O projeto estabelece normas para o controle de anúncios, faixas, pichações e outros elementos que degradam a estética urbana

A proposta encontra amparo no Art. 225 da Constituição Federal, que garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. No âmbito municipal, a matéria corrobora com as diretrizes do Plano Diretor de Cascavel, que visa o ordenamento do espaço urbano e a proteção da paisagem local. O projeto classifica corretamente a poluição visual como uma forma de degradação estética que prejudica a paisagem e a segurança. A vedação de publicidade em postes, árvores e abrigos de ônibus protege o patrimônio público e evita a obstrução da sinalização viária. A distinção entre manifestações artísticas autorizadas e pichação assegura o fomento à cultura sem permitir o vandalismo que gera impacto visual negativo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A justificativa apresentada pelo autor destaca que a medida não gera custos significativos ao erário, utilizando-se da estrutura de fiscalização já existente no município. Sob a ótica ambiental, a redução do excesso de materiais publicitários contribui significativamente para a redução de resíduos sólidos (descarte de faixas, cartazes, placas), a valorização do mobiliário urbano e áreas verdes e a segurança de pedestres e motoristas pela melhoria da visibilidade.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator da presente proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Meio Ambiente

A Comissão de Meio Ambiente, conforme define o art. 52, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à defesa do meio ambiente; política e sistema municipal de meio ambiente; recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo; controle da poluição ambiental; controle dos recursos hídricos e naturais em âmbito municipal; declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área do meio ambiente.

O PLO nº 37/2026 propõe o combate à poluição visual em Cascavel por meio de vedações estratégicas, proibindo a fixação de publicidade em árvores, postes de iluminação e demais equipamentos públicos. A medida visa resguardar a estética urbana e a integridade do patrimônio, coibindo práticas de degradação como pichações e o uso desordenado de materiais informativos. Ao priorizar a harmonia da paisagem urbana, o projeto justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente coletivo mais organizado, limpo e visualmente preservado, em conformidade com as diretrizes de bem-estar social e ordenamento municipal.

A medida promove o bem-estar coletivo e fortalece a imagem de Cascavel como uma cidade sustentável e organizada. Desta forma, quanto ao mérito ambiental, o projeto é meritório e oportuno.

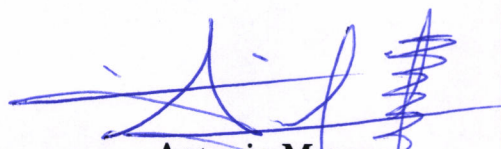


Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Posto isso, na condição de Relator, e considerando a justificativa apresentada pelo autor, a oportunidade e o interesse público envolvido, não vislumbro óbices à tramitação da matéria, motivo pelo qual manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei.

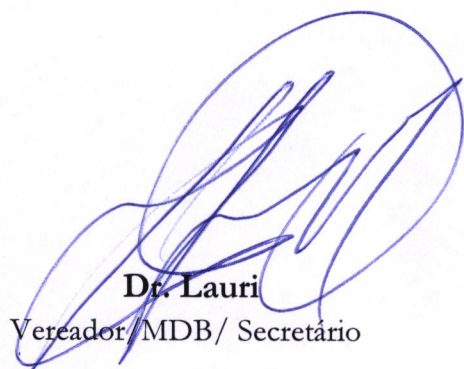
É o meu voto.



Antonio Marcos
Vereador/PSD/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

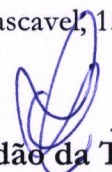
Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Meio Ambiente, por maioria absoluta, acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam-se pelo parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 37, de 2026.



Dr. Lauri
Vereador/MDB/ Secretário

Sala da Comissão de Meio Ambiente.

Cascavel, 15 de maio de 2026.



Cidão da Telepar
Vereador/PODE/ Membro